



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

---

PARECER: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-140501

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Laiara Bezerra Ribeiro**, responsável pelo Controle Interno do Município de Primavera – PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal Nº 010/2021 de 02 de Janeiro, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Nº 6/2021-140501, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade, tendo por objeto **a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica contenciosa visando a recuperação judicial de créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a consultoria jurídica administrativa quanto a possibilidade de despesas com os recursos oriundos do êxito nas referidas ações judiciais**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera - Pará, e a Empresa: ESCRITORIO D'OLIVEIRA ADVOGADOS CNPJ: 07.951.016/0001-29, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Parágrafo único as Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

---

( ) Revestido parcialmente a formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Parágrafo único as Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer controle encaminhado como anexo;

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou legalidade enumeradas no parecer de controle, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Primavera – PA, 19 de Maio de 2021.

---

Laiara Bezerra Ribeiro  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Nº 010/2021